

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35300011996

ÍNDICE DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- I – PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24.04.2013 (páginas: 2 a 3)**

- II – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO NOS MOLDES DO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009 (páginas: 4 a 10)**

- III – DADOS DOS CONSELHEIROS E ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, INDICADOS À ELEIÇÃO, CONFORME OS ITENS 12.6 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009 (páginas: 11 a18)**

- IV – COMENTÁRIO DOS DIRETORES NOS TERMOS DO ITEM 10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009 (páginas: 19 a 30)**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME OS INTES 13.1 A 13.16 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009 (páginas: 31 a 40)**

- VI – ATUALIZAÇÕES NO ESTATUDO SOCIAL (páginas: 41 a 66)**

I - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24.04.2013

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo vem apresentar aos Senhores Acionistas as seguintes propostas, a serem objeto de deliberação em Assembleia Geral, a ser realizada em 24.04.2013:

Assembleia Geral Ordinária

1. Examinar e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2012.
2. Deliberar sobre a proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas, no montante de R\$ 386.171.487,08, que deduzidos dos Juros sobre Capital Próprio pagos anteriormente, de R\$ 115.000.000,00, nos termos do parágrafo único do artigo 31 do Estatuto Social, resulta em montante líquido de R\$ 271.171.487,08 a ser pago até 30 de novembro de 2013.
3. Eleger os membros do Conselho de Administração.
4. Eleger os membros do Conselho Fiscal.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Ratificação do Parecer CODEC 03/2013, que trata da remuneração dos membros da Diretoria.
2. Aprovar a alteração do Estatuto Social para instituir nova redação ao caput do artigo 3º, nos seguintes termos:

Artigo 3º – O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de classe única e 7.702.726 (sete milhões setecentos e duas mil, setecentas e vinte e seis) ações preferenciais classe A e 210.632.389 (duzentos e dez milhões, seiscentas e trinta e duas mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

A redação do parágrafo único do artigo 3º permanece sem modificações.

3. Aprovar a alteração do inciso III do artigo 20 do Estatuto Social:

Artigo 20 – Compete ao Diretor Presidente:

III – representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procurador, para receber citações e notificações, observando o disposto no artigo 21 deste estatuto;

Os demais incisos permanecem sem modificações.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura os trabalhos da assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

São Paulo, 22 de março de 2013.

José Aníbal Peres de Pontes
Presidente do Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

II - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO NOS MOLDES DO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009

1. Lucro líquido do exercício

A Companhia encerrou o exercício de 2012, com Lucro Líquido de R\$ 147.982 mil.

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Foi proposta a destinação de dividendos aos acionistas de R\$ 386.172 mil, correspondente a 100% do lucro líquido ajustado (conforme demonstrativo abaixo), equivalente a R\$ 1,82 para cada ação classe PNA e R\$ 1,16 para cada ação classes ON e PNB. Do montante de dividendos propostos, serão deduzidos os proventos já pagos aos acionistas durante o exercício social de 2012, a título de Juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 115.000 mil.

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Destinação de 100% do lucro líquido ajustado, conforme abaixo:

Valores em R\$ mil

Exercício Social	2011
Lucro líquido do exercício	147.982
Destinação	
(-) Reserva Legal	(7.399)
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	199.463
Realização da reserva de lucros a realizar	46.126
Saldo para destinação de dividendos	386.172
Juros sobre o capital próprio já distribuído	(115.000)
Saldo a distribuir como dividendos	(271.172)
Saldo em lucros acumulados	0,00

4. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não há distribuição de dividendos com base em exercícios anteriores.

Há apenas realização de Reservas constituídas em exercícios anteriores, conforme item 3, acima.

5. Valores, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. Valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de

cada espécie e classe

Foi elaborada a proposta da Administração para a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 386.172 mil (dos quais serão deduzidos os juros sobre o capital próprio - JCP já pagos de R\$ 115.000 mil, conforme o item 3 acima).

Valores em R\$ mil

Descrição	2012
Destinação de dividendos	386.172
Juros sobre capital próprio já distribuídos	
ON	(34.227)
PNA	(14.814)
PNB	(65.959)
Total Juros sobre capital próprio já distribuído	(115.000)
Saldo a distribuir	271.172
ON	92.568
PNB	178.604

b. Forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos propostos (após dedução dos Juros sobre o Capital Próprio de R\$ 115.000 mil), resulta no montante líquido de R\$ 271.172 mil e estão distribuídos em: R\$ 92.568 mil para as ações ON (R\$ 0,84794 por ação) e R\$ 178.604 mil para as ações PNB (R\$ 0,84794 por ação), a ser pago até 30 de novembro de 2013.

c. Incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não houve incidência de atualização e juros sobre dividendos e nem sobre juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A data da declaração de pagamento dos dividendos propostos mencionada na alínea "b" deste item será ratificada quando da aprovação na AGO, em 24 de abril de 2013.

6. Declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores**a. Montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Em 2012, foram declarados e pagos Juros sobre o capital próprio de R\$ 115.000 mil.

b. Data dos pagamentos de dividendos ou juros sobre capital próprio

Os pagamentos de Juros sobre capital próprio declarados durante o exercício de 2012 e imputados ao dividendo obrigatório totalizaram R\$ 115.000 mil, sendo R\$ 75.000 mil pagos em 19/07/2012 e R\$ 40.000 mil, pagos em 26/10/2012.

7. Tabela comparativa de valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro (prejuízo) líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício Social	Lucro / (prejuízo) R\$ mil	Valor –	Lucro / (prejuízo) ação – R\$	por
2012		147.982		0,45185
2011		108.581		0,33154
2010		93.042		0,28410

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	Data de Pagamento
2012	RCA 08/05/2012	ON	JCP	20.571.864,03	0,1884430173	19/07/2012
		PNA	JCP	14.814.480,23	1,8245449414	
		PNB	JCP	39.613.655,74	0,1884430173	
	Subtotal			75.000.000,00		
	RCA 07/08/2012	ON	JCP	13.654.481,06	0,1250781946	26/10/2012
		PNB	JCP	26.345.518,94	0,1250781946	
	Subtotal			40.000.000,00		
	Proposta para deliberação da AGO	ON	Dividendos	92.567.648,37	0,8479410007	Até 30/11/2013
		PNA	Dividendos	0,00	0,00	
		PNB	Dividendos	178.603.838,70	0,8479410007	
Subtotal			271.171.487,08			
TOTAL			386.171.487,08			

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	Data de Pagamento
2011	RCA 05/05/2011	ON	JCP	3.481.487,38	0,0318912271	20/07/2011
		PNA	JCP	14.814.480,23	1,8245449414	
		PNB	JCP	6.704.032,39	0,0318912271	
	Subtotal			25.000.000,00		
	RCA 05/08/2011	ON	JCP	17.090.376,65	0,1565517902	21/10/2011
		PNB	JCP	32.909.623,35	0,1565517902	
	Subtotal			50.000.000,00		
	Aprovado na AGO de 24/04/2012	ON	Dividendos	133.443.304,31	1,222371433	26/06/2012 e 30/09/2012
		PNA	Dividendos	0,00	0,00	
		PNB	Dividendos	256.961.503,87	1,222371433	
Subtotal			390.404.808,18			
TOTAL			465.404.808,18			

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			Data de Pagamento
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	
2010	RCA 11/05/2010	ON	JCP	3.481.487,38	0,0318912271	08/07/2010
		PNA	JCP	14.814.480,23	1,8245449414	
		PNB	JCP	6.704.032,39	0,0318912271	
	Subtotal			25.000.000,00		
	RCA 10/08/2010	ON	JCP	8.545.188,32	0,0782758951	10/08/2010
		PNB	JCP	16.454.811,68	0,0782758951	
	Subtotal			25.000.000,00		
	RCA 12/11/2010	ON	JCP	8.545.188,32	0,0782758951	21/12/2010
		PNB	JCP	16.454.811,68	0,0782758951	
	Subtotal			25.000.000,00		
Proposta aprovada na AGO de 29/04/2011	ON	Dividendos	56.206.843,22	0,5148676425	23/09/2011	
	PNB	Dividendos	108.233.193,39	0,5148676425		
Subtotal			164.440.036,61			
TOTAL			239.440.036,61			

8. Destinação de lucros à reserva legal

a. montante destinado à reserva legal

Foram destinados à reserva legal os seguintes montantes de R\$ 7.399 mil em 2012, R\$ 5.429 mil em 2011 e R\$ 4.652 mil em 2010.

b. Detalhe da forma de cálculo da reserva legal

Calculada em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social.

9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

As ações PNAs fazem jus a dividendo prioritário mínimo de 10% do valor do capital representado por esta classe de ações. As ações PNB da companhia não possuem direito a dividendos prioritários fixo ou mínimo.

b. Informações sobre se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Sim, considerando que a base de cálculo dos dividendos prioritários mínimos das ações PNA conforme o Estatuto Social da Companhia é de 10% sobre o valor do capital integralizado representado por esta classe de ações.

Dessa forma, do Lucro líquido verificado de R\$ 147.982 mil, após a constituição de Reserva

Legal, Realização da Conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial (IFRS), Realização da Reserva de Lucros a Realizar, foi proposta a destinação de dividendos aos acionistas do montante de R\$ 386.172 mil (que, deduzido de juros s/capital próprio já distribuídos de R\$ 115.000 mil), remanesceram para distribuição o montante de R\$ 271.172 mil, sendo: R\$ 92.568 para as ações ON e R\$ 178.604 para as ações PNB. As ações PNAs já receberam dividendo prioritário mínimo equivalente ao previsto no Estatuto, de 10% do valor do capital representado por esta classe de ações.

c. Identificação de eventual parcela não paga é cumulativa

Não há parcela do lucro do exercício não paga.

d. Valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

O valor do dividendo prioritário mínimo pagos às ações PNA foi de R\$14.814.480,23.

e. Dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

O valor do dividendo prioritário mínimo por ação pagos a cada ação PNA foi de R\$ 1,8245449410.

10. Dividendo obrigatório

a. Forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme o Estatuto Social da Companhia, o lucro do exercício social, após as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário mínimo das ações preferenciais classe A, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por ações PNA, a ser rateado igualmente entre estas;
- do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, correspondente a (i) 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas ou (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, observado o disposto no item(e) abaixo;
- do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da

assembleia geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;

- saldo terá a destinação deliberada em assembleia geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.

O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

b. Condições do pagamento do dividendo obrigatório (integralmente ou parcial)

O dividendo obrigatório está sendo pago parcialmente já que o lucro apurado (ajustado) não é suficiente.

Do Lucro Líquido do exercício de R\$ 147.982 mil, após a constituição de Reserva Legal, foi adicionada a realização de Ajuste de Avaliação Patrimonial (IFRS), adicionada a realização da Reserva de Lucros a Realizar, resultando no montante proposto para destinação de dividendos aos acionistas de R\$ 376.172 mil, que deduzido de juros sobre o capital próprio já distribuídos de R\$ 115.000 mil, remanesceram para distribuição o montante de R\$ 271.172 mil, sendo: R\$ 92.568 para as ações ON e R\$ 178.604 para as ações PNB.

c. Montante de dividendo retido

Não há proposta para a retenção de dividendo.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

c. Justificar a retenção dos dividendos

A companhia não está retendo dividendos. Assim, as alíneas “a, b, e c” não são aplicáveis.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não foi constituída nenhuma Reserva de Lucros a Realizar no exercício de 2012.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável (vide letra “a” acima).

13. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

b. Identificar o montante destinado à reserva

c. Descrever como o montante foi calculado

Não há destinação do resultado para reservas estatutárias, portanto, as alíneas “a, b, e c” não são aplicáveis.

14. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

A companhia não está retendo lucro com base em orçamento de capital, dessa forma as alíneas “a e b” não requerem resposta.

15. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

b. Explicar a natureza da destinação

Não há destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais, não sendo aplicável resposta às alíneas “a e b” deste item.

III - DADOS DOS CONSELHEIROS E ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, INDICADOS À ELEIÇÃO, CONFORME OS ITENS 12.6 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

12.6. Relação indicados a eleição para comporem o conselho de Administração e Fiscal da companhia

Conselho de Administração

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA COMPANHIA	INDICADO PELO CONTROLADOR
José Aníbal Peres de Pontes	63 anos	Economista	106.629.522-00	Presidente do Conselho de Administração	24/04/2013	2 anos	-	Sim
Mauro Guilherme Jardim Arce	69 anos	Engenheiro Eletricista	107.894.648-53	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos	Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Construção (acumulando)	Sim
Andrea Sandro Calabi	64 anos	Economista	028.789.768-00	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos		Sim
Ricardo Achilles	42 anos	Engenheiro Eletricista	111.702.348-60	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos		Sim
Fernando Carvalho Braga	57 anos	Economista	538.987.458-72	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos		Sim
Marco Antonio Albuquerque	58 anos	Administrador de Empresas	404.160.628-49	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos		Sim
Flávio de Souza Loureiro Filho	75 anos	Engenheiro Civil Eletricista	023.704.418-87	Conselheiro de Administração	24/04/2013	2 anos		Sim
João Bosco Tosca	50 anos	Analista de Administração	272.439.311-20	Conselheiro de Administração Representante dos Empregados	24/04/2013	2 anos		Sim
Carlos Pedro Jens	67 anos	Engenheiro Civil	003.300.198-72	Conselheiro de Administração Independente	24/04/2013	2 anos		Sim

Conselho Fiscal

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA COMPANHIA	INDICADO PELO CONTROLADOR
Emilia Ticami	55 anos	Administradora	022.489.508-70	Conselheira Fiscal Efetiva	24/04/2013	1 ano		Sim
Fábio Alonso	51 anos	Economista	046.944.808-39	Conselheiro Fiscal Efetivo	24/04/2013	1 ano		Sim
Hélio Pilnik	57 anos	Economista	759.900.598-68	Conselheiro Fiscal Efetivo	24/04/2013	1 ano		Sim
José Rubens Gozzo Pereira	64 anos	Economista	309.106.178-72	Conselheiro Fiscal Efetivo	24/04/2013	1 ano		Sim
Carlos Eduardo Esposel	69 anos	Engenheiro Mecânico	250.457.418-53	Conselheiro Fiscal Suplente	24/04/2013	1 ano		Sim
Enio Marrono Lopes	49 anos	Administrador	021.526.678-16	Conselheiro Fiscal Suplente	24/04/2013	1 ano		Sim
João Paulo de Jesus Lopes	64 anos	Engenheiro Civil	205.976.658-34	Conselheiro Fiscal Suplente	24/04/2013	1 ano		Sim
Paulo Roberto Fares	54 anos	Engenheiro Civil	032.721.388-46	Conselheiro Fiscal Suplente	24/04/2013	1 ano		Sim

12.7. Membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não há comitês estatutários na companhia.

12.8. Informações profissionais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal indicados à eleição:

a) Currículos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ ANÍBAL PERES DE PONTES – Economista, formado pela Sorbonne, na França. Atual Secretário de Energia do Estado de São Paulo. Deputado Federal reeleito em 2010, para seu quinto mandato. Líder do PSDB na Câmara dos Deputados por quatro vezes. Presidente nacional do PSDB. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal. Vereador e Líder do Governo na Câmara Municipal de São Paulo. Foi secretário estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico nos governos Mario Covas e Geraldo Alckmin (1999/2001). Foi candidato do PSDB ao Senado em 2002. Exilado político, foi um dos criadores do movimento pela Anistia e, já no Brasil, foi um dos coordenadores do movimento Diretas Já.

MAURO GUILHERME JARDIM ARCE – Nascido em 10.05.1941, é Engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, com pós-graduação em Engenharia de Sistemas Elétricos pela PUC-RJ, e Mestre em Power Engineering Rensselaer pelo Polytechnic Institute em Nova Iorque, EUA. Iniciou suas atividades profissionais em 1964 nas Indústrias Villares S.A., como Engenheiro. Em 1967 começou a trabalhar na CESP como Engenheiro Assistente, onde foi galgando postos como chefe de Seção e de Setor, de Gerente de Departamento e, em 1983, de Assistente de Diretoria, até assumir a Diretoria de Geração e Transmissão de 1995 a 1998. Também foi professor da Escola de Engenharia e Faculdade de Tecnologia da Universidade Mackenzie. Em 1998 assumiu a Secretaria de Estado de Energia de São Paulo e, a partir de Janeiro de 2002, passou também a responder pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo. De Novembro de 2002 a Maio de 2003 também acumulou a presidência da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Em junho de 2003 assumiu a Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, e a partir de Janeiro de 2007 assumiu a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo. Presidiu o Fórum Nacional dos Secretários para Assuntos de Energia e os Conselhos de Administração das Empresas de Energia Elétrica do Estado de São Paulo, da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. e da Companhia Docas de São Sebastião. Em Janeiro de 2011 assumiu o cargo de Presidente da CESP e responde, cumulativamente, pelas funções das Diretorias de Engenharia e Construção. Em abril de 2011 foi também eleito para o Conselho de Administração da Companhia.

ANDREA SANDRO CALABI – Formado em Economia pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA-USP) em 1970. Mestrado em Economia pelo Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPE-USP, realizado em 1972, Master of Arts, em 1975, e PhD em Economia pela Universidade da Califórnia, Berkeley, USA, em 1982. Foi Secretário Executivo do Ministério de Planejamento de 1995 a 1996; Presidente do Banco do Brasil S.A. e Presidente do BNDES S.A. de 1999 a 2000; Secretário de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo de 2003 a 2005; membro de diversos Conselhos Governamentais e empresariais: COESP (2001/2006), Banco Nossa Caixa (2004/2007), Cyrela (2005/2010), TIM (2009/2010), Roland Berger (2005/2010), M&G Fibras e Resinas (2006/2010), Notre-Dame Intermédica Group (2007/2009) FIPE (2005/2010), Investe São Paulo (2008/2010). Consultor empresarial pela ACCE Consultoria Empresarial e Participação Ltda. (2005/2010). Desde 03 de janeiro de 2011 é Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo.

Presidente do Conselho de Administração da Nossa Caixa Desenvolvimento; Membro do Conselho de Administração da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo; Membro do Conselho Deliberativo da INVESTE – Agência Paulista de promoção de Investimentos e Competitividade; Membro do Conselho de Administração CESP – Companhia Energética de São Paulo; Membro Consultivo do Conselho Superior de Economia da FIESP; Membro do Conselho Consultivo do Instituto do Câncer de São Paulo; Membro do Conselho Curador do Centro Cultural São Paulo; Membro Curador do Conselho da Fundação Faculdade de Medicina – USP; Membro do Conselho Deliberativo do Hospital Albert Einstein; Conselheiro de Administração Certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

RICARDO ACHILLES – Engenheiro Eletricista. É Secretário Adjunto da Secretária de Energia do Estado de São Paulo, foi Superintendente Metropolitano da AES SUL, de 2008 a 2010, sendo responsável pela gestão dos ativos das redes de distribuição na região metropolitana de Porto Alegre. Atua como representante da empresa no relacionamento comercial e técnico perante os clientes; Exerce, concomitantemente, a função de Safety Champion AES SUL respondendo como Promotor da política de Segurança no Trabalho da Empresa. Na AES ELETROPAULO, entre 2006 e 2007, foi gerente da Gestão e Operação do Sistema de Distribuição Subterrânea e atendimento técnico aos clientes e operação dos sistemas Reticulado, Radial com recurso, Seletivo e Híbrido na área de concessão; como Gerente de Distribuição foi responsável pelos ativos de distribuição e atendimento técnico aos clientes na região Central e Sudeste da cidade de São Paulo; entre 2005 e 2006 foi Líder do Grupo de Gestão da Política de meio ambiente e certificação ISO 14000 na região central; de 2001 a 2003 foi Team Leader tendo sido responsável pela gestão dos ativos de distribuição e atendimento técnico aos clientes na região Sudeste da cidade de São Paulo e Líder do grupo de Segurança no Trabalho e Qualidade Operacional na região; em 2001 foi Gestor de Projetos e atuou na formatação e implantação da Unidade de Serviços de Atendimento tendo participado da criação de uma empresa de prestação de serviços de construção, manutenção e atendimento de emergência a redes de distribuição de energia com enfoque no “Modelo de Excelência em Gestão (MEG)”; em 1999, foi Gerente de Recuperação de Receitas atuando no combate a fraudes, regularização de ligações e outras irregularidades na área noroeste de São Paulo; de 1987 a 2001 foi Gerente, Engenheiro e Técnico tendo atuado como gerente de Distribuição, Gerente de Atendimento de Sistemas e Engenheiro Técnico em Eletrotécnica.

FERNANDO CARVALHO BRAGA – Formado em Economia pela Universidade Mackenzie em 1974. Exerceu diversos cargos na administração pública do Estado de São Paulo, sendo Secretário Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (1995/2006), Assessor Especial de Privatizações da Secretaria de Planejamento (1995/2006), Presidente do Conselho do Patrimônio Imobiliário (2002/2006), Assessor Especial do Governador (2002/2006) e Secretário de Economia e Planejamento (2006). Desde 01/01/2007 até a presente data é sócio da Consultoria Itapipoca Ltda. Nos últimos 5 (cinco) anos, exerce continuamente as funções de Conselheiro de Administração da CESP e de Conselheiro Fiscal da Drogasil S.A..

MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE – Bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade Paulo Eiró, 1990. Foi Diretor Administrativo na ADECI – Assistência Dentária aos Comerciais e Industriários (1974/75); Analista de Marketing na Mangels Industrial S.A.; (1975/76); Diretor de CEE, na Prefeitura Municipal de São Paulo – SEME, (1976/79); Assessor de Diretoria, no Serviço Nacional de Mão-de-Obra Rural – SENAR, (1980/82); Diretor Sócio da Suco Tropical Indústria e Comércio Ltda. (1990/93); Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Diretor Administrativo Financeiro e Chefe de Gabinete na Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo, (1995- 2002); Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, (2003/04); Subprefeito na Prefeitura Municipal de São Paulo (Regional Butantã), e Chefe de Gabinete da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, (2005/06); Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, (2007/10). Desde fevereiro de 2011 é Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem.

FLÁVIO DE SOUZA LOUREIRA FILHO – Formado em Engenharia Civil Eletricista pela Universidade Mackenzie em dezembro de 1960, especialização em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em junho de 1978 e Pós-Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Paulista – UNIP em setembro de 2000. Foi Assistente Executivo, Diretor Comercial e Sócio-Gerente de diversas empresas industriais, de julho

de 1963 a julho de 1986; Diretor de Relações Externas na ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, de agosto de 1986 a abril de 1996; Assessor de Relações Externas da Diretoria Regional São Paulo no SENAI –Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, de maio de 1996 a fevereiro de 1999; Assessor Parlamentar na FIESP/CIESP – Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, de abril de 1999 a setembro de 2004; Consultor Empresarial da empresa Inbase Representações Ltda., de outubro de 2004 a janeiro de 2008, prestando assessoria a Sindicatos da FIESP; atuou na AAPG – Associação Amigos do Projeto Guri, na Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo; de janeiro de 2008 a janeiro de 2010. Desde janeiro de 2010 atua como membro do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Ouvidores – SP.

JOÃO BOSCO TOSTA – Formado em Direito pela AEMS – Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul, em 2005. Atua na companhia, a CESP – Companhia Energética de São Paulo, desde 1982, tendo exercido as funções de Mecânico de Manutenção de Usina, de janeiro de 1982 a janeiro de 1990, Técnico em Eletrônica, de janeiro de 1990 a agosto de 2008, e desde setembro de 2008 exerce a função de Analista de Administração, respondendo pelo acompanhamento de processos judiciais na Divisão de Contencioso.

CARLOS PEDRO JENS – Formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie em 1964, com pós-graduação em Administração de Empresas pela Escola Superior de Administração de Negócios – ESAN, em 1968. Foi Engenheiro na Prefeitura Municipal de Osasco (1965/67), Diretor Técnico da ETESCO S.A. (1967/82), professor da FAAP - Faculdade de Engenharia (1976/80), Diretor Técnico da I.V.G. Construtora Ltda. (1970/85), Consultor da IESA – Internacional de Engenharia S.A. (1983/85), Diretor de Planejamento do BNH – Banco Nacional da Habitação (1985/86), Diretor de Engenharia da ELETROPAULO (1987/1988), Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia na CETESB (1991/1993). É Sócio Diretor da Empresa CPGM Engenharia Ltda., desde 1997 até a presente data, e Sócio Gerente da empresa Colina Participações desde 1998 até a presente data. É Conselheiro Certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa desde 2010. Foi membro dos Conselhos de Administração das Empresas EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (jan 1995-dez 2006); EPTE - Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. (jan 1995-jun 2006); CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (mar 1996-mar 2007); CPFL - Cia Paulista de Força e Luz S.A. (mar 1995-dez1997); ELETROPAULO Metropolitana S.A. (jan 1995-abril 1999); COMGAS - Cia de Gás de São Paulo S.A. (jan1995-abril1999); CPFL - Cia Paulista de Força e Luz S.A. (mar 1995-dez1997). É membro do Conselho de Administração da CESP desde Março de 1995.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS

EMÍLIA TICAMI – Bacharel em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo – Fundação Getúlio Vargas e Curso de Especialização (CEAG) pela mesma entidade. Atuou na Secretária de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, de julho de 1980 a março 1991, onde exerceu os cargos de Analista e Assessora, nas atividades de elaboração orçamentária empresarial, controle das empresas públicas e análise de investimentos. Na Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, ocupou o cargo de Diretora do Departamento de Finanças do Estado, de abril de 2004 a maio de 2006, e Coordenadora, junho de 2006 a junho de 2010, e desde julho de 2010 exerce a função de Assessora na Coordenação da Administração Financeira da Secretaria. Conselheira Fiscal na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, de maio de 2010 a abril de 2011, e na São Paulo Previdência – SPPREV, de 2008 a abril de 2011. É Conselheira de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, desde abril de 2011.

FÁBIO ALONSO – Economista formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foi escriturário no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO de 01/01/1981 a 30/09/1983, exerceu a função de Auxiliar de Controle de Carga na Secretaria da Receita Federal de 02/03/1984 a 15/07/1984, estagiou na Secretaria de Economia e Planejamento no período de 28/11/1984 a 30/12/1985, por fim ingressou na Secretaria de Economia e Planejamento em 10/02/1986, onde exerceu os cargos de Controlador de Orçamento, Analista de Orçamento, Assistente de Planejamento I, II e III e atualmente é Diretor Técnico III. É Conselheiro Fiscal da Cia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM desde 2003.

JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA – Economista, formado pela Universidade Mackenzie, pós-graduado pela Fundação Getúlio Vargas e extensão universitária em Universidades de Londres e Paris. Exerceu suas atividades no setor público no DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, como responsável pela área de Orçamento e Financiamento, como diretor na CET – Companhia de Engenharia de Tráfego e na CESP – Cia Energética de São Paulo atuou na área de Cooperação Internacional. Desde 1989 é responsável pela área de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

HÉLIO PILNIK – Bacharel em Ciências Econômicas pela Fundação Armando Álvares Penteado em 1979 e Curso de Pós Graduação em Formação de Executivos do Setor Elétrico em 1997 pela FEA – USP. Atuou na Companhia Light Serviços de Eletricidade S.A., posteriormente denominada Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S.A., de 1974 a 1998, tendo exercido diversos cargos gerenciais tais como na Divisão de Compras, Departamento de Programas Sociais, Departamento Comercial, Superintendência de Patrimônio Imobiliário e Superintendência de Administração e Qualidade de Materiais. Em 1998 foi suplente do Conselho Fiscal da Bandeirante Energia S.A. e um dos coordenadores da cisão da Eletropaulo que conduziu a companhia ao processo de privatização. Neste mesmo ano participou do Conselho Curador da Fundação Patrimônio Histórico de Energia de São Paulo e posteriormente como Coordenador de Empreendimentos até 2000. Entre 2001 e 2004, atuou na CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, nos Departamentos de Patrimônio e de Suprimentos. Entre janeiro de 2005 e março de 2011 exerceu os cargos de Coordenador de Administração e Finanças e de Supervisor de Finanças nas Subprefeituras do Butantã e Vila Mariana, no município de São Paulo - SP. Foi Coordenador do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Energia do Estado de São Paulo. Atualmente é Diretor Financeiro de IPEM - Instituto de Pesos e Medidas.

MEMBROS SUPLENTE

CARLOS EDUARDO ESPOSEL – Engenheiro Mecânico formado pela Escola de Engenharia de Mauá, em São Paulo. Atuou na SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, onde ocupou cargos gerenciais no período de maio de 1969 a outubro de 1981. Na VASP – Viação Aérea São Paulo S.A. exerceu os cargos de Assessor Executivo e Assistente Executivo da Presidência, de junho de 1983 a setembro de 1990; foi Gerente de Geral da base USA – Miami e Flórida, de novembro de 1990 a dezembro de 1994; ocupou o cargo de Diretor de Carga para América do Norte (U.S e Canadá), de dezembro de 1994 a junho de 1996; e atuou como Diretor Administrativo e Financeiro da Europa e Ásia, de julho de 1996 a maio de 2001. Na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo exerceu a função de Consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, de julho de 2001 a dezembro de 2003; desde janeiro de 2004 é Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo responsável pelo Sistema Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo.

ENIO MARRANO LOPES – Administrador de Empresas, ocupa atualmente a função de Assistente do Coordenador da Coordenadoria de Orçamento – CO da Secretaria de Economia e Planejamento, sendo o responsável nos impedimentos do titular do cargo desde 2004. Na mesma Secretaria já ocupou os cargos de Diretor Técnico de Departamento da Coordenadoria de Programação Orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, foi também Assistente de Coordenador na Coordenadoria de Planejamento e Avaliação. Foi Conselheiro Fiscal do DERSA, CPTM, CDHU.

JOÃO PAULO DE JESUS LOPES – Engenheiro Civil, foi Secretário Adjunto dos Transportes Metropolitanos e Conselheiro de Administração da Cia. Do Metropolitano de São Paulo de janeiro de 2007 a janeiro de 2011. Presidente e Conselheiro de Administração da EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (cumulando). Atuou como Consultor Empresarial Independente na ShoppingConsult Consultoria de 2000 a 2006. No Grupo CLC – Abril de 1990 a 2000 foi Vice-presidente Corporativo (estatutário) da Holding CLC – Comunicações, Lazer e Cultura S.A. No Badesp – Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo exerceu diversos cargos de 1974 a 1982, dentre eles o de Analista Sênior de Projetos Industriais, Subchefe da Divisão de Análise e Projetos Industriais e Gerente da Divisão de Projetos Industriais, Comércio e Serviços.

PAULO ROBERTO FARES – Formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Mauá, concluído em 1981; MBA Empresarial pela Fundação Dom Cabral – concluído em 2003. Profissional de carreira na área de planejamento da operação hidráulica, atuou na Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S.A., de agosto de 1982 a dezembro de 1997 exercendo diversos cargos como Engenheiro, Coordenador, Gerente de Divisão, Gerente de Departamento, Assessor da Diretoria e Assistente Executivo da Diretoria de Geração e Transmissão. Com a cisão da Eletropaulo, a partir de janeiro de 1998 passou a atuar na EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S. A. exercendo as funções de Assistente Executivo da Diretoria Técnica, de janeiro de 1998 a abril de 2000, Gerente de Departamento de Operação e Manutenção de Usinas Elevatórias, de abril a agosto de 2000, Assistente da Presidência, de agosto de 2000 a dezembro de 2003, Gerente da Coordenadoria Executiva da Presidência, de dezembro de 2003 a fevereiro de 2012, e desde 15 de fevereiro de 2012 atua como Diretor Administrativo, Financeiros e de Relações com Investidores.

b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal nos últimos 5 anos:

Não há condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais), nos últimos 5 anos, envolvendo os membros indicados a eleição para os conselhos de administração e fiscal.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores e conselheiros fiscais da companhia:

Não existe relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia.

b) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais de controladas, diretas ou indiretas, da companhia:

Não há relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia. A companhia não tem empresas controladas.

c) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da companhia:

Não há relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia, bem como desses com o controlador. A companhia não tem empresas controladas.

d) (i) administradores conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais das sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia:

Confome relatado na alínea “c”.

12.10. Informações sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e conselheiros fiscais da companhia e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela companhia:

A companhia não tem empresas controladas.

b) controlador direto ou indireto da companhia:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JOSÉ ANÍBAL PERES DE PONTES**, indicado à eleição para Presidente do Conselho de Administração, é Secretário de Energia do Estado de São Paulo, órgão ligado ao controlador.
- **MAURO GUILHERME JARDIM ARCE**, indicado à eleição para membro do Conselho de Administração, foi Secretário de Estado na Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, de janeiro de 2007 a dezembro de 2010, órgãos subordinados ao controlador.
- **ANDREA SANDRO CALABI**, indicado à eleição para membro do Conselho de Administração, desde 03 de janeiro de 2011 é Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, órgão ligado ao controlador.
- **RICARDO ACHILLES**, indicado à eleição para membro do Conselho de Administração é Secretário Adjunto da Secretária de Energia do Estado de São Paulo, órgão ligado ao controlador.
- **MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE**, indicado à eleição para membro do Conselho de Administração é Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem, desde fevereiro de 2011, órgão ligado ao controlador.
- **JOSÉ JOÃO BOSCO TOSTA**, indicado à eleição para membro do Conselho de Administração, atua na Companhia, a CESP – Companhia Energética de São Paulo, desde 1982, e exerce a função de Analista de Administração.

CONSELHO FISCAL :

MEMBROS EFETIVOS

- **EMÍLIA TICAMI**, indicado à eleição para Conselheira Fiscal Efetivo, é Coordenadora da Administração Financeira na Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, desde março de 1991, órgão subordinado ao Controlador.
- **FÁBIO ALONSO**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, é Diretor Técnico na Secretaria de Economia e Planejamento, órgão subordinado ao Controlador.
- **HÉLIO PILNIK**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, é Diretor Financeiro de IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, órgão subordinado ao Controlador.
- **JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, é responsável pela área de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo desde 1989, órgão subordinado ao Controlador.

MEMBROS SUPELNTES

- **ENIO MARRANO LOPES**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, ocupa atualmente a função de Assistente do Coordenador da Coordenadoria de Orçamento – CO da Secretaria de Economia e Planejamento, órgão subordinado ao Controlador.
- **CARLOS EDUARDO ESPOSEL**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, é Diretor de Departamento da Fazenda Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, órgão subordinado ao Controlador.
- **PAULO ROBERTO FARES**, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, desde 15 de fevereiro de 2012 atua como Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da EMAE – Empresa Metropolitana de Água e Energia S. A., empresa controlada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o Controlador da Companhia.

c) dados de fornecedor, cliente, devedor ou credor relevantes da companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não há influência relevante de fornecedor, cliente, devedor ou credor no âmbito na companhia.

12.11. Acordos (inclusive apólices de seguro) estabelecendo o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, de penalidades impostas por agentes estatais e acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções:

Pela sua política, a Companhia mantém vigente seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O), o qual visa garantir aos administradores da Companhia o reembolso de despesas arcadas pelos administradores decorrentes de reparação de danos causados a terceiros ou à companhia, em sentença transitada em julgado. A atual apólice prevê limite máximo de indenização de R\$ 2 milhões, sujeito a sub-limites e franquias específicas para cada cobertura contratada.

A Companhia não firmou qualquer acordo objetivando o encerramento de processos administrativos ou judiciais, movidos contra administradores da Companhia em decorrência do exercício de suas funções

12.12. Outras informações que a companhia julgue relevantes

Todas as informações relevantes pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com a Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98.

IV - COMENTÁRIO DOS DIRETORES NOS TERMOS DO ITEM 10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

10.1 - Comentários dos diretores

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

i. condições financeiras

Em 2012, a CESP vendeu, em contratos, 96,2% da energia disponível para comercialização e que está autorizada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Produziu energia excedente à sua capacidade nominal, sendo este excedente liquidado na CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, parte como integrante do MRE - Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, ao preço da Tarifa de Energia de Otimização – TEO, e parte como energia secundária, contabilizada na CCEE ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD, além de contabilização de outros ajustes.

Em decorrência, o faturamento com venda de energia em 2012 foi de R\$ 3.816 milhões, sendo R\$ 3.472 milhões em contratos bilaterais nos ambientes de contratação regulado e livre, e R\$ 344 milhões na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Adicionalmente, há R\$ 3,6 milhões em receitas de contratos de prestação de serviços. Após as Deduções à Receita, a Receita Operacional Líquida alcançou R\$ 3.354 milhões. Este faturamento, contraposto aos custos e despesas, propiciou EBITDA calculado de acordo com a Instrução CVM nº 527/2012 de R\$ 1.730 milhões. A Companhia, para efeito comparativo, calcula o EBITDA Ajustado, considerando os valores provisionados referente ao Fundo de Pensão dos Empregados. A geração de caixa, sob esse conceito, foi de R\$ 2.072 milhões, 18,6% acima do ano de 2011.

A CESP encerra o exercício, em 31/12/2012, com Disponibilidades de R\$ 514 milhões, além de R\$ 65,8 milhões correspondentes a Depósitos Vinculados, e condições financeiras suficientes para desenvolver suas atividades, bem como cumprir seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

ii. condições patrimoniais

A Companhia possui seis usinas de geração hidrelétrica com um total de 57 unidades geradoras que somam 7.459 MW de capacidade instalada e 3.916 MW médios de energia de garantia física líquida, representando 6,2% capacidade instalada e aproximadamente, 8% da garantia física de energia do Brasil.

As usinas hidrelétricas da CESP estão distribuídas em duas bacias hidrográficas, a bacia do Rio Paraná, no oeste do Estado de São Paulo, e a bacia do Rio Paraíba do Sul, no leste do Estado de São Paulo. A seguir, os principais dados das usinas da Companhia:

Usinas Hidrelétricas	Data de Conclusão	Unidades Geradoras	Extensão da Barragem (km)	Área do Reservatório (km ²)	Capacidade Instalada (MW)	Energia de Garantia Física (MW Médio)
Ilha Solteira	1978	20	5,6	1.195	3.444	1.731,5
Três Irmãos	1999	5	3,6	785	811,45 ⁽¹⁾	217,5 ⁽²⁾
Jupiá	1974	14	5,5	330	1.551,2	886
Porto Primavera	2003	14	10,2	2.250	1.540	1.017
Paraibuna	1978	2	0,5	177	85	50
Jaguari	1972	2	1,0	56	27,6	14
Total		57	26,4	4.793	7.459,25	3.916,0

(1) Capacidade Instalada Homologada no Despacho ANEEL nº 2.762 de 04/09/2012.

(2) Garantia Física definida na Portaria I nº 32, de 05/03/2013, do Ministério de Minas e Energia.

O Imobilizado representava 90% do Ativo da Companhia, em 31.12.2012.

Patrimônio Líquido em R\$ mil

Descrição	2010	2011	2012
Capital Social	5.975.433	5.975.433	5.975.433
Reservas de capital	1.929.098	1.929.098	1.929.098
Ajuste de variação patrimonial	1.947.673	1.748.153	1.548.690
Reservas de lucros	622.747	465.443	426.716
Lucros (prejuízos) acumulados	-	-	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.474.951	10.118.127	9.879.937
Lucro do exercício	93.042	108.581	147.982

Em 31.12.2012, o Patrimônio Próprio representava 58,5% contra 41,5% de Capital de Terceiros.

b. estrutura de capital, possibilidade de resgate de ações ou quotas, hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor

i. estrutura de capital

A CESP possui uma estrutura de capital equilibrada, com Capital de Terceiros composto por 26% de obrigações de curto prazo e 74% de longo prazo, apresentando uma redução periódica do seu endividamento.

Em janeiro de 2012 a CESP liquidou a 2ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais, emitidas em janeiro de 2011, com o pagamento de R\$ 168,3 milhões.

A dívida financeira total, composta por Empréstimos e Financiamentos, FIDC e Valores a Pagar à Eletrobrás, atingiu R\$ 3.593,1 milhões, tendo sido reduzida em cerca de R\$ 400,2 milhões (10,0%), estando agora representada por 65% em moeda nacional e 35% em moeda estrangeira. Ao final do ano, as Disponibilidades eram de R\$ 513,5 milhões, além de R\$ 65,8 milhões correspondentes a US\$ 32,2 milhões comprados para quitação de compromissos vencíveis em janeiro e fevereiro de 2013 referentes aos Bônus séries 7 e 8, o que resulta em Dívida Líquida de R\$ 3.013,8 milhões.

Em agosto de 2012 a Standard&Poor's elevou os ratings de crédito da CESP para "BB" na escala global para "positiva" e para "brAA-" na escala Nacional Brasil, por melhora no perfil financeiro com perspectivas estáveis. Ao mesmo tempo, elevou o perfil de crédito individual (SACP, na sigla em inglês) da CESP, de "b-" para "bb". Segundo relatório da S&P, a alteração da perspectiva reflete a continuidade da capacidade da Companhia em apresentar fortes métricas financeiras, reduzindo de forma consistente os níveis de dívida e com fluxos de caixa favoráveis.

O capital social integralizado da Companhia é composto de 327.502.673 ações, equivalentes a R\$ 5.975.433.454,43, e está dividido em 109.167.558 ações ordinárias (33,33%), 7.702.726 (2,35%) ações preferenciais de classe A e 210.632.389 (64,32%) ações preferenciais de classe B. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo autorizado de R\$ 17.926.300.363,29, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

ii. hipóteses de resgate

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

iii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Determinações legais.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia tem baixo custo operacional e vem apresentando consistente geração de caixa medida pelo método "EBITDA" que atingiu, em 2012, R\$ 1.730 milhões, nível suficiente para fazer frente ao fluxo de pagamentos de compromissos, não havendo previsão de emissão de dívida durante 2013.

A dívida financeira ficou em R\$ 3.593 milhões, em 31.12.2012, inferior a posição de 2011 que era de R\$ 3.993 milhões, decorrente principalmente das amortizações em 2012. Em 2012, o índice de liquidez corrente atingiu R\$ 0,60 o índice de liquidez geral foi de R\$ 0,24. Em 2011, o índice de liquidez corrente era de R\$ 0,61 e o índice de liquidez geral era de R\$ 0,20.

Obrigações Financeiras:

Composição em R\$ mil

Descrição	2010	2011	2012
Curto Prazo	895.307	749.720	1.037.761
Logo Prazo	3.372.664	3.243.592	2.555.331
DÍVIDA BRUTA	4.267.971	3.993.312	3.593.092
(-) Disponibilidades e Depósitos Vinculados	(342.026)	(435.112)	(579.275)
DÍVIDA LÍQUIDA	3.925.945	3.558.200	3.013.817

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia, além dos programas ativos relacionados em (f) a seguir, já se utilizou de programas de Debêntures Simples, Não Conversíveis, tendo emitido 10 séries desses títulos, todas já quitadas. De forma pioneira, também lançou um programa de CTEE's - Certificados a Termo de Energia Elétrica, que se diferenciava das Debêntures pelo seu lastro em energia elétrica (megawatt/hora). Foram 9 emissões, todas também já resgatadas.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A CESP tinha uma dívida no valor de USD 183 milhões, referente à Série 6 das Notas de Médio Prazo (Bônus) que foi liquidada em 28 de fevereiro de 2011. Para cumprir com o citado compromisso, em outubro e novembro de 2010, a Companhia efetuou aquisições de US\$ 102.783 e em janeiro de 2011, captou recursos financeiros no mercado local no montante de R\$ 150 milhões, representados pela 2ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais, operação quitada em janeiro de 2012.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimos relevantes

A tabela a seguir contempla a composição dos compromissos financeiros da Companhia em 31/12/2010, 2011 e 2012, ajustados em decorrência da adoção do IFRS, cujas operações relevantes são os FIDCs, Notas de Médio Prazo, dívidas com o BNDES (Plano Brady) e dívidas com a Eletrobrás:

Valores em R\$ mil

Descrição	2010	2011	2012
MOEDA ESTRANGEIRA	1.640.083	1.316.420	1.269.614
Instituições Financeiras	241.847	161.249	86.387
BNDES	706.115	726.529	718.157
Medium Term Notes (MTN's)	689.685	426.991	463.814
Outras Instituições	2.436	1.651	1.256
MOEDA NACIONAL	2.454.637	2.676.892	2.323.478
Instituições Financeiras	145.111	292.632	95.625
Notas de Médio Prazo	938.640	999.237	1.066.773
ELETROBRÁS	46.210	40.992	35.776
ELETROBRÁS (Valores a pagar)	173.251	149.673	122.775
FIDC II, III e IV	1.324.676	1.194.358	1.002.529
TOTAL	4.267.971	3.993.312	3.593.092

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação entre as dívidas.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

As Notas de Médio Prazo (série 7 e 8) possuem algumas cláusulas restritivas, limitando a possibilidade de a Companhia dar em garantia os seus ativos, em parte ou no todo, para saldar dívidas com terceiros, impossibilitando-a de firmar contratos de arrendamento na forma de "Sale and Leaseback" e obrigando ao cumprimento de determinados índices econômico-financeiros. No caso de descumprimento de tais índices por três trimestres consecutivos, a Companhia deverá resgatar as notas em um prazo de 30 dias. A Companhia tem cumprido os índices exigidos que são calculados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante (correção integral).

Na estruturação do FIDC CESP IV houve previsão que a ocorrência de qualquer dos eventos ali relacionados, será considerado como Evento de Avaliação. O Administrador do Fundo convocará Assembleia Geral que decidirá se tal evento deva ser considerado como Evento de Liquidação. Se esta for a decisão, deverão ser iniciados os procedimentos estabelecidos no Regulamento para a liquidação do Fundo.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não há.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Em 2012, o Custo com Energia Elétrica sofreu incremento de 37,5%, motivado, principalmente, pelo custo com Energia Comprada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, a partir de outubro de 2012, quando em decorrência dos baixos níveis dos reservatórios, o conjunto das usinas hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional – SIN não conseguiu produzir sua garantia física, o que levou o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS a promover o despacho das usinas termelétricas de custo mais elevado, custo este rateado entre as usinas que compõem o sistema hidráulico.

O Custo com Operação aumentou 29,3%, principalmente por conta da rubrica Entidade de Previdência a Empregados – CPC 33/IAS 19, que resultou em provisionamento de R\$ 342,2 milhões, contra R\$ 45,9 milhões de 2011. O provisionamento decorre, principalmente, da redução para 3,75%, em 2012 (5,5% em 2011), da taxa de remuneração dos títulos do Tesouro Nacional (NTN-B) futuros, utilizados no cálculo contábil (CPC 33) para determinar o valor presente da obrigação atuarial a ser reconhecida.

Em 2011, o Real desvalorizou-se em relação ao Dólar Norte-americano, em 12,58%, com impacto no Resultado financeiro pela apropriação de despesa de variações cambiais de R\$ 150 milhões, com consequente aumento da posição de dívidas em moeda estrangeira.

Em 2010, a Companhia efetuou a aplicação das normas, procedimentos e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC, no processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS). Durante este processo, a revisão para o valor justo das unidades geradoras de caixa (custo atribuído), referido a 01.01.2009, adicionou R\$ 3.553 milhões ao ativo imobilizado da Companhia, em contrapartida da conta de ajuste de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido de R\$ 2.345 e R\$ 1.208 milhões na rubrica imposto de renda e contribuição social diferidos, no passivo não circulante. O aumento do ativo imobilizado promoveu um crescimento da despesa de depreciação anual da ordem de 62,6%.

10.2 – Resultado operacional e financeiro

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional da Companhia apresenta-se consistente, obtida principalmente com a venda de energia elétrica em contratos de longo prazo Suprimento - leilões com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada) e de Fornecimento de energia a clientes consumidores livres e comercializadoras (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

O faturamento da CESP, em 2012, foi de R\$ 3.820 milhões, crescimento de 13%. Em 2011, foi de R\$ 3.379 milhões, crescimento de 1,8%. Em 2010 foi de R\$ 3.319 milhões, conforme quadro a seguir, em R\$ mil:

Receita Operacional	2010	2011	2012
Fornecimento de energia elétrica	820.760	769.522	896.970
Suprimento de energia elétrica - Contratos	412.280	412.285	451.986
Suprimento de energia elétrica - Leilões	1.936.910	2.045.138	2.123.296
Energia elétrica de curto prazo	144.889	148.245	344.071
Outras Receitas	3.949	3.896	3.568
TOTAL	3.318.788	3.379.086	3.819.891

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

As receitas operacionais no ano de 2012 alcançaram R\$ 3.819,9 milhões, com crescimento de 13% em relação a 2011, resultado obtido, principalmente, pelo aumento nas quantidades e nos preços nas vendas de energia no ambiente de contratação livre (consumidores livres e agentes comercializadores) e na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, que alcançaram R\$ 1.616,6 milhões, e também pela atualização dos preços de venda de energia no ambiente de contratação regulada, que registrou R\$ 2.199,8 milhões.

O Custo do Serviço de Energia Elétrica totalizou R\$ 1.920,7 milhões, com aumento de 32,1%, segmentado nos itens Custo com Energia Elétrica e Custo com Operação.

O Custo com Energia Elétrica sofreu incremento de 37,5%, motivado, principalmente, pelo custo com Energia Comprada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. Isto ocorreu a partir de outubro de 2012, em decorrência dos baixos níveis dos reservatórios, quando o conjunto das usinas hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional – SIN não conseguiu produzir sua garantia física, o que levou o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS a promover o despacho das usinas termelétricas de custo mais elevado, o que se refletiu no aumento do preço de energia (PLD) na CCEE. A CESP, isoladamente, produziu mais energia do que sua capacidade nominal, e este aumento da quantidade de energia produzida pela Companhia em 2012, quando comparado com 2011, motivou o aumento das despesas com Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos. Adicionalmente, os reajustes tarifários das empresas de transmissão promoveram o aumento nos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão.

O Custo com Operação aumentou 29,3%, principalmente por conta da rubrica Entidade de Previdência a Empregados – CPC 33/IAS 19, que resultou em provisionamento de R\$ 342,2 milhões, contra R\$ 45,9 milhões de 2011. O provisionamento decorre, principalmente, da redução para 3,75%, em 2012 (5,5% em 2011), da taxa de remuneração dos títulos do Tesouro Nacional (NTN-B) futuros, utilizados no cálculo contábil (CPC 33) para determinar o valor presente da obrigação atuarial a ser reconhecida.

As Outras (Despesas) Receitas Líquidas apresentaram redução de 34,1%, principalmente com a diminuição dos valores registrados em provisão para riscos legais.

O Resultado Financeiro registrou R\$ 576,6 milhões negativos (queda de 15,4% em relação a 2011), sendo que as Variações Monetárias e Cambiais Líquidas foram as principais responsáveis pela redução com diminuição da ordem de 27,9%.

Em 2011, as receitas operacionais totais alcançaram R\$ 3.379 milhões, resultado obtido, principalmente, com a atualização dos preços de venda de energia no ambiente de contratação regulada, que registrou venda de R\$ 2.267 milhões, e pela venda de energia a consumidores livres e agentes comercializadores, de R\$ 1.109 milhões.

O Resultado financeiro negativo, de R\$ 681 milhões, decorreu principalmente dos Encargos de dívidas que totalizaram R\$ 228 milhões, variações monetárias de R\$ 215 milhões, e pela apropriação de despesas com variações cambiais de R\$ 150 milhões, decorrentes da desvalorização do Real frente ao Dólar Norte-americano em 12,58%.

A despesa de depreciação total de R\$ 777 milhões, em 2011, inclui valor de R\$ 301 milhões correspondente ao aumento do ativo imobilizado pela adoção do custo atribuído, que deduzida dos impostos e contribuições sociais diferidos de R\$ 102 milhões, resultando em um efeito líquido de R\$ 199 milhões (negativo) no lucro líquido do exercício, que atingiu R\$ 108.6 milhões.

Em 2010, as receitas operacionais totais alcançaram R\$ 3.319 milhões, com crescimento de 7,6% em relação a 2009, resultado obtido, principalmente, com o aumento da quantidade e dos preços de venda de energia no ambiente de contratação regulada, que registrou R\$ 1.937 milhões, com o início do faturamento do produto 7, referente leilão de energia para o período 2010 - 2039, no montante de R\$ 180 milhões.

O aumento nas Despesas gerais e administrativas decorre da contratação de empregados, mediante concurso público, ocorrida no exercício e que impactaram a rubrica Pessoal, bem como o processo de Georreferenciamento e o início do desenvolvimento do Programa de Monitoramento Patrimonial dos reservatórios das usinas e atualização dos recursos na área de tecnologia da informação na rubrica Serviços de terceiros.

O Resultado Financeiro alcançou R\$ 506 milhões negativo. As receitas financeiras atingiram 37 milhões, com a redução na atualização de valores a receber – energia livre e nas quotas subordinadas FIDC. Os encargos de dívidas e outras despesas financeiras registraram uma redução de 6,2% e totalizaram R\$ 410 milhões. As variações monetárias e cambiais líquidas alcançaram R\$ 133 milhões negativos, R\$ 430 milhões positivos em 2009, decorrente da forte valorização do Real frente ao Dólar norte-americano naquele ano.

Na despesa de depreciação total de R\$ 785 milhões, contém o valor de R\$ 301 milhões correspondente ao aumento do ativo imobilizado pela adoção do custo atribuído, que deduzida dos impostos e contribuições sociais diferidos de R\$ 102 milhões, promoveu um efeito líquido de R\$ 199 milhões (negativo) no lucro líquido do exercício, que atingiu R\$ 93.042 mil.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A Companhia possui contratos de suprimento (venda a Revendedores) e fornecimento de energia elétrica (venda a Consumidores Livres) de longo prazo, a maior parte indexada ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC-A e sofre a variação desse indicador.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e taxas de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Em 2012, o Real desvalorizou-se 8,9% em relação ao Dólar Norte-americano, com impacto no Resultado financeiro pela apropriação de despesa de variações cambiais de R\$ 106 milhões.

Em 2011, o Real desvalorizou-se em relação ao Dólar Norte-americano, em 12,58%, com impacto no Resultado financeiro pela apropriação de despesa de variações cambiais de R\$ 150 milhões, e aumento da posição de dívidas em moeda estrangeira.

Em 2010, a variação da taxa de câmbio pouco influenciou nas posições de dívidas e nos resultados.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve eventos dessa natureza.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve eventos dessa natureza.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve eventos dessa natureza.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

Nos exercícios de 2012 e 2011, não houve mudanças de práticas em relação às que já foram adotadas em 2010.

Em 2010, as demonstrações contábeis da CESP foram pela primeira vez elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, incluídas na legislação societária brasileira e nos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no processo de convergência aos Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Custo atribuído (Deemed Cost) do ativo imobilizado – A Companhia optou pela adição do custo atribuído do ativo imobilizado, ajustando os saldos de abertura na data de transição, em 01.01.2009 pelos seus valores justos estimados (custo de reposição depreciado) por avaliadores independentes, com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. A avaliação foi realizada por usina, considerando a utilização dos bens, mudanças tecnológicas ocorridas e em curso, o ambiente econômico em que eles operam e o planejamento e outras peculiaridades dos negócios da Companhia.

O custo de reposição depreciado de cada usina foi testado pelo respectivo valor recuperável (impairment), considerando o valor presente dos fluxos de caixa futuros e indenização (com base no custo de reposição depreciado), calculadas até o final da concessão. Dada a operação em conjunto (complexo), as usinas de Ilha Solteira e Três Irmãos foram consideradas uma única unidade geradora de caixa.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

O efeito da adoção do custo atribuído para as usinas, em 01.01.2009, promoveu um aumento no ativo imobilizado de R\$ 3.553 milhões, em contrapartida da conta de imposto de renda e contribuição social diferidos (passivo) no valor de R\$ 1.208 milhões e conta de ajustes de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido de R\$ 2.345 milhões. A parcela de depreciação anual das usinas antes da adoção das novas práticas contábeis, da ordem de R\$ 480 milhões, passou para R\$ 781 milhões. A depreciação sobre o ajuste das novas práticas contábeis não resulta em efeitos na base de distribuição de dividendos.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

No parecer relativo ao exercício de 2012 consta parágrafo de ênfase. Os pareceres dos últimos 5 exercícios anteriores foram emitidos sem ressalvas e/ou ênfases.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Parcela representativa das demonstrações financeiras é apurada e registrada com base em taxas de câmbio, preços, índices de atualização e taxas de juros.

No caso de estimativas para o registro de valores, estas se resumem à Provisão para Riscos Legais, que são periodicamente revisadas pelo Departamento Jurídico interno (e por assessores jurídicos externos, quando julgado necessário), quanto a valores pleiteados e grau de risco de perda “remoto”, “possível” e “provável”, para fins de reconhecimento e/ou divulgação em nota explicativa de ITRs ou DFs.

No caso de Plano de Pensão, o ganho ou perda calculado por atuário independente é reconhecido imediatamente no resultado do exercício.

No teste do valor recuperável dos ativos - “impairment”, o valor de cada usina foi testado pelo respectivo valor recuperável, considerando o valor presente dos fluxos de caixa futuros e indenização (com base no valor novo de reposição, elaborado por empresa especializada, depreciado pelas taxas da ANEEL), calculados até o final da concessão, exceto a usina de Três irmãos, cuja concessão venceu em 18/11/2011, para a qual não foi considerado no cálculo do valor recuperável o fluxo de caixa futuro das operações. Com a publicação da Portaria MME nº 32, de 05/03/2013, as usinas Ilha Solteira e Três Irmãos foram consideradas unidades geradoras de caixa independentes, deixando de serem tratadas como complexo.

Para apuração e registro de créditos fiscais, são elaboradas as melhores estimativas da Administração, com as correspondentes projeções de resultados para fins de determinação do valor presente do lucro tributável futuro, no horizonte exigido de 10 anos (Instrução CVM nº 371/2002), que determina o montante a ser reconhecido.

10.6 – Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.;

A Companhia possui bons sistemas informatizados, que permitem o adequado controle de empréstimos e financiamentos, ativo imobilizado, registro de receitas do seu faturamento e a adequada aplicação das normas

contábeis emanadas da ANEEL e CVM. Adicionalmente, está em implantação um novo sistema informatizado integrado que objetiva racionalizar os diversos processos das operações da empresa, visando reduzir prazos e melhorar o grau de confiabilidade das informações geradas.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

Os principais pontos levantados e recomendados pelos auditores referem-se a melhoria dos controles ambientais referentes a monitoramento dos compromissos socioambientais, mensuração e política de registro contábil e em relação ao Contencioso sobre os controles do Departamento Jurídico interno e a evolução da carteira de contingências da Companhia, além de recomendações sobre o ambiente geral de processamento de dados.

10.7 – Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

a. destinação dos recursos da oferta

A conclusão da reestruturação financeira em junho de 2007, eliminou a necessidade da companhia em recorrer ao mercado financeiro e de capitais para levantar recursos no segundo semestre de 2007 e nos exercícios subsequentes de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, com exceção da 2ª Emissão de Notas Promissórias de janeiro de 2011, no montante de R\$ 150 milhões, quitadas em janeiro de 2012, conforme item 10.1 alínea “e”.

b. desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não foram realizadas ofertas públicas nos cinco últimos exercícios sociais.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não foram detectados desvios.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv. contratos de construção não terminada

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou comentadas nas notas explicativas. Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações contábeis.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou comentadas nas notas explicativas.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável para as alíneas de “a” a “c” deste item, pois, conforme a resposta dada para o item 10.08 e respectivas alíneas, todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou apresentadas nas notas explicativas, incluindo a menção sobre os prazos de concessão das usinas da Companhia.

a. Itens que alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

b. natureza e o propósito da operação

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

10.10 - Plano de negócios

a. Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

A CESP não tem planos para investimento em expansão de sua capacidade produtiva, sendo que os investimentos anualmente realizados se resumem ao programa de manutenção de seu parque gerador, incluindo melhorias e modernização dos equipamentos.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos.

Recursos próprios.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há desinvestimentos relevantes em andamento nem desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
Não há previsão de aquisição de outros ativos.

c. Novos produtos e serviços.

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento já divulgadas para novos produtos ou serviços.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Como não há pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços em andamento, não há nenhum gasto a ser declarado neste sentido. A obrigação legal da Companhia, na condição de concessionária de serviço público de geração de energia elétrica, consiste em desembolso anual de 1% de sua Receita Operacional Líquida, em programa de pesquisa e desenvolvimento (P&D) do setor elétrico, coordenado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia está desenvolvendo diversos projetos na área de energia, com recursos oriundos do programa Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), de acordo com as regras da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, tendo investido, até 2012, recursos de R\$ 41,0 milhões, visando apenas aperfeiçoamento de processos. Em 2012 a CESP investiu R\$ 5,7 milhões em projetos de P&D e recolheu R\$ 13,4 milhões ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e R\$ 6,7 milhões ao Ministério de Minas e Energia.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há investimentos em desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Todos os fatores que influenciaram o desempenho operacional já foram comentados nos itens anteriores.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME OS INTES 13.1 A 13.16 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

13 – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A política de remuneração dos conselheiros e diretores da Companhia é estabelecida de acordo com as diretrizes fixadas pelo Controlador, através do CODEC - Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, baseado no desempenho, competitividade de mercado e conhecimento técnico das atividades da empresa, sendo sujeita à aprovação pelos acionistas em AGO - Assembleia Geral Ordinária.

Conforme revisão e avaliação das atribuições dos membros dos conselhos pelo CODEC (Parecer Nº 0001/2007) e aprovado em Assembleia, a remuneração do conselho foi fixada em percentuais sobre a remuneração dos diretores da companhia, sendo 30% para os membros do conselho de administração e 20% para os membros do conselho fiscal, condicionada a participação em, no mínimo, uma reunião mensal.

A política de remuneração anual dos diretores, membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal têm se mantido inalteradas desde janeiro de 2007.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.

Remuneração fixa (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal):

Honorários mensais - Valor estabelecido pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, pago mensalmente.

Bônus (Diretoria e Conselho de Administração):

Concedido a título de prêmio aos Administradores das empresas nas quais o Estado é acionista controlador, desde que a companhia efetivamente apure lucro em período trimestral, semestral e anual e distribua dividendos aos acionistas, ainda que sob a forma de juros sobre capital próprio. O Conselho Fiscal não possui remuneração variável.

O valor anual do bônus não deve ultrapassar a seis vezes a remuneração mensal da Diretoria/Conselho Administração, nem a 10% do montante total dos dividendos ou juros sobre o capital próprio pagos pela companhia, prevalecendo o que for menor.

Gratificação anual (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal):

Pagamento de uma gratificação equivalente a um honorário mensal, calculado *pro rata temporis*, no mês de dezembro de cada ano, de acordo com a Deliberação CODEC Nº1/1991.

O objetivo da gratificação anual é estabelecer uma similaridade com o décimo terceiro salário do regime trabalhista dos empregados da Companhia, uma vez que o vínculo mantido com a Companhia pelos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Estatutária, é de natureza estatutária.

Benefícios (Diretoria):

Auxílio alimentação/refeição e assistência médica, descanso anual, com característica de licença remunerada, de 30 dias corridos, acrescido de gratificação de um terço da remuneração. Objetivo da concessão de benefícios é estender similarmente à Diretoria Estatutária, os benefícios concedidos aos empregados da Companhia.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total.

O quadro a seguir mostra a participação relativa de cada elemento, em relação à remuneração total.

Elementos da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário ou pró-labore	0,69	0,70	0,92
Benefícios diretos ou indiretos		0,01	
Bônus	0,25	0,22	
Outros (Gratificação Anual)	0,06	0,06	0,08

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Compete ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado orientar o voto do Estado nas assembleias de acionistas que fixam o montante global da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais das empresas controladas pelo Estado.

Cabe à assembleia geral da Companhia fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

A revisão de remuneração é deliberada em assembleia geral de acionistas, que fixa a nova remuneração. A remuneração atual dos administradores e conselheiros fiscais foi fixada em assembleia geral extraordinária realizada em Janeiro/2007, e se baseou na crescente responsabilidade atribuída aos administradores e conselheiros fiscais e a correspondente profissionalização exigida para o desempenho dessas funções, com utilização cada vez maior de paradigmas de gestão privada e de governança corporativa, e por outro lado, as restrições financeiras próprias da administração pública á limitações legais decorrentes do teto fixado para o Governador do Estado nos termos do parágrafo 9º, do artigo 37, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda 19, de1998.

A remuneração mensal dos conselheiros de administração equivale a 30% dos honorários dos Diretores. A remuneração mensal dos conselheiros fiscais corresponde a 20% dos honorários dos Diretores, ambas atualizadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, através do Parecer nº 150/2005, de 14/12/2005.

iv. razões que justificam a composição da remuneração.

A adoção de adequada política motivacional é justificada pela valorização profissional dos diretores, que se traduz em fortalecimento da governança corporativa das empresas sob controle do Estado, incentivando o bom desempenho pessoal, bem como o alinhamento com políticas públicas.

Com o avanço do conceito de governança corporativa, é exigida participação ativa e propositiva em relação aos negócios sociais e com isso a atuação dos conselheiros de administração pressupõe mobilização permanente para acompanhar as atividades da companhia e entender o mercado em que ela se insere. Paralelamente, consolidou-se a tendência de responsabilização pessoal dos conselheiros por atos ou omissões praticados no exercício da função.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração.

Embora a Companhia não utilize indicadores específicos, a determinação dos elementos de remuneração dos administradores leva em consideração sua responsabilidade, sua competência e reputação profissionais, o tempo dedicado ao exercício das funções, e o valor dos seus serviços no mercado.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

Conforme item acima não há a utilização de indicadores específicos. A remuneração é estruturada de maneira a promover a eficiente gestão pública direcionada tanto ao atendimento das políticas públicas quanto a expectativa financeira do profissional.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

A política de remuneração se alinha aos interesses da Companhia na medida em que propicia a manutenção de profissionais dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva, com reflexos no desempenho empresarial da Companhia.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não há.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não há remuneração ou benefício vinculado a tal evento.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

(Valores em R\$)				
Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 2013 - valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,00	4,00	5,00	19,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	741.240,00	1.279.772,20	247.080,00	2.268.092,20
Benefícios diretos ou indiretos		0,00		0,00
Participações em comitês				0,00
Outros				0,00
Remuneração variável				
Bônus	370.620,00	381.174,25	0,00	751.794,25
Participação de resultados		15.000,00		15.000,00
Participação em reuniões				0,00
Comissões				0,00
Outros (Gratificação Anual)	61.770,00	92.914,25	20.590,00	175.274,25
Pós-emprego				0,00
Cessação do cargo				0,00
Baseada em ações				0,00
Total da remuneração	1.173.630,00	1.768.860,70	267.670,00	3.210.160,70

(Valores em R\$)

Remuneração total do Exercício Social 2012 - valores anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,00	4,00	5,00	19,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	632.574,00	1.035.346,83	223.920,00	1.891.840,83
Benefícios diretos ou indiretos		27.472,08		27.472,08
Participações em comitês				0,00
Outros				0,00
Remuneração variável				
Bônus	229.522,00	327.774,25	0,00	557.296,25
Participação de resultados		11.721,82		11.721,82
Participação em reuniões				0,00
Comissões				0,00
Outros (Gratificação Anual)	52.714,50	85.003,23	18.660,00	156.377,73
Pós-emprego				0,00
Cessação do cargo				0,00
Baseada em ações				0,00
Total da remuneração	914.810,50	1.487.318,21	242.580,00	2.644.708,71

(Valores em R\$)

Remuneração total do Exercício Social 2011 - valores anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,33	4,08	4,50	18,91
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	592.248,00	955.109,52	174.508,00	1.721.865,52
Benefícios diretos ou indiretos		23.194,80		23.194,80
Participações em comitês				0,00
Outros				0,00
Remuneração variável				
Bônus	326.340,00	244.610,72	0,00	570.950,72
Participação de resultados		15.325,09		15.325,09
Participação em reuniões				0,00
Comissões				0,00
Outros (Gratificação Anual)	54.758,00	55.014,99	16.022,01	125.795,00
Pós-emprego				0,00
Cessação do cargo				0,00
Baseada em ações				0,00
Total da remuneração	973.346,00	1.293.255,12	190.530,01	2.457.131,13

(Valores em R\$)				
Remuneração total do Exercício Social 2010 - valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	14,08	4,00	4,67	22,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	741.480,00	876.004,05	165.760,00	1.783.244,05
Benefícios diretos ou indiretos		20.753,00		20.753,00
Participações em comitês				0,00
Outros				0,00
Remuneração variável				
Bônus	333.000,00	365.435,11	0,00	698.435,11
Participação de resultados		15.164,80		15.164,80
Participação em reuniões				0,00
Comissões				0,00
Outros (Gratificação Anual)	59.940,00	39.466,67	13.813,33	113.220,00
Pós-emprego				0,00
Cessaçã o do cargo				0,00
Baseada em ações				0,00
Total da remuneração	1.134.420,00	1.316.823,63	179.573,33	2.630.816,96

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária conselho fiscal

(Valores em R\$)				
Remuneração variável prevista para o exercício social corrente 2013 - valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,00	4,00	5,00	19,00
Bônus	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas			N/A	0,00
Valor efetivamente reconhecido	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				

(Valores em R\$)

Remuneração variável - exercício social 2012

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10	4	5,00	19
Bônus	229.522,00	327.774,25	N/A	557.296,25
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	229.522,00	327.774,25	N/A	557.296,25
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	370.620,00	381.174,25	N/A	751.794,25
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

(Valores em R\$)

Remuneração variável - exercício social 2011

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	10,33	4,08	4,50	18,91
Bônus	326.340,00	244.610,72	N/A	570.950,72
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	346.964,04	456.796,80	N/A	803.760,84
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	326.340,00	244.610,72	N/A	570.950,72
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	346.964,04	456.796,80	N/A	682.844,04
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				-
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

(Valores em R\$)				
Remuneração variável - exercício social 2010				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	15,00	4,00	5,00	24,00
Bônus	399.600,00	355.200,00	0,00	754.800,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	399.600,00	355.200,00	0,00	754.800,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				
Valor efetivamente reconhecido	399.600,00	355.200,00	0,00	754.800,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração	66.600,00	44.400,00	14.800,00	125.800,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	59.940,00	54.631,47	13.813,33	128.384,80

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Não há remuneração baseada em ações.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

Posição acionária		31/12/2012	
Conselho de Administração			
Valor Mobiliário/Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade	
Ação	ON	3	
Ação	PNA	1	
Ação	PNB	102	
Subtotal		106	

Posição acionária		31/12/2012
Diretoria Estatutária		
Valor Mobiliário/Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade
Ação	ON	88
Ação	PNA	0
Ação	PNB	5.500
Subtotal		5.588

Posição acionária		31/12/2012
Conselho Fiscal		
Valor Mobiliário/Derivativo	Características dos Títulos	Quantidade
Ação	ON	0
Ação	PNA	0
Ação	PNB	0
Subtotal		0

Total	5.694
--------------	--------------

13.6 – Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não há remuneração baseada em ações.

13.7 – Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não há opções de ações.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não há opções de ações.

13.9 – Informações necessárias para a compensação dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 – Método de precificação do valor das ações e das opções

Não há remuneração baseada em ações.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

(Valores em R\$)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros	0,00	1,00
Nome do plano		PSAP/CESP B1
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0,00	0,00
Condições para se aposentar antecipadamente	0,00	
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores.	0,00	20.807,29
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	0,00	0,00
Possibilidade de resgate antecipado e condições		Sim*

* O participante pode resgatar, antecipadamente, o valor correspondente às suas contribuições no caso de desligamento da empresa.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Exercício social 2012 - valores anuais			
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	4	10	5
Valor da maior remuneração (reais)	342.937,57	106.362,00	48.516,00
Valor da menor remuneração (reais)	309.756,01	72.774,00	48.516,00
Valor médio da remuneração (reais)	355.888,83	94.544,44	48.516,00

Exercício social 2011 - valores anuais			
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	4,08	10,33	4,50
Valor da maior remuneração (reais)	393.698,67	90.150,00	42.340,00
Valor da menor remuneração (reais)	200.771,66	90.150,00	42.340,00
Valor médio da remuneração (reais)	316.974,29	94.225,17	42.340,00

Exercício social 2010 - valores anuais

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros	4	14,08	4,67
Valor da maior remuneração (reais)	373.3537,30	84.360,00	38.480,00
Valor da menor remuneração (reais)	281.200,00	75.480,00	38.480,00
Valor médio da remuneração (reais)	329.205,91	80.569,60	38.452,53

13.12 - Mecanismo remuneração ou indenização para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não há nenhum benefício para os ocupantes desses cargos.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Valores percentuais da remuneração total dos administradores e conselheiros fiscais da companhia que são partes relacionadas com o controlador, conforme o CPC 05 (R1)

Percentual da Remuneração

	2012	2011	2010
Conselho de Administração	80,00%	80,00%	80,00%
Diretoria Estatutária	25,00%	25,00%	20,00%
Conselho Fiscal	80,00%	80,00%	80,00%

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não houve remuneração a quaisquer dos membros fora da função que ocupam.

13.15 – Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não há Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações julgadas relevantes.

VI – ALTERAÇÕES NO ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social Vigente	Proposta de Alteração	Justificativa
<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO</p> <p>ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada CESP - Companhia Energética de São Paulo é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo primeiro – O prazo de duração da companhia é indeterminado.</p> <p>Parágrafo segundo – A companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo.</p> <p>Parágrafo terceiro – Na medida em que for necessário para consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.</p> <p>ARTIGO 2º - Constitui objeto da companhia:</p> <p>I estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;</p> <p>II estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens</p>	<p style="text-align: center;">ESTATUTO SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO</p> <p>ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada CESP - Companhia Energética de São Paulo é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo primeiro – O prazo de duração da companhia é indeterminado.</p> <p>Parágrafo segundo – A companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo.</p> <p>Parágrafo terceiro – Na medida em que for necessário para consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.</p> <p>ARTIGO 2º - Constitui objeto da companhia:</p> <p>I estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;</p> <p>II estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens</p>	

	de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;		de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;	
III	participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;	III	participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;	
IV	estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;	IV	estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;	
V	estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade	V	estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade	
VI	estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades	VI	estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades	
VII	pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e	VII	pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e	
VIII	participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.	VIII	participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.	

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de classe única e 8.119.548 (oito milhões, cento e dezenove mil, quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe A e 210.215.567 (duzentos e dez milhões, duzentas e quinze mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferencias classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 17.926.300.363,29 (dezessete bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, trezentos mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo único – As ações preferenciais não terão direito de voto, à exceção do previsto no Artigo 40, mas farão jus:

I - Ações preferenciais classe A:

- a) a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da companhia;

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de classe única e **7.702.726 (sete milhões setecentos e duas mil, setecentas e vinte e seis) ações preferenciais classe A e 210.632.389 (duzentos e dez milhões, seiscentas e trinta e duas mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe B**, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 17.926.300.363,29 (dezessete bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, trezentos mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo único – As ações preferenciais não terão direito de voto, à exceção do previsto no Artigo 40, mas farão jus:

I - Ações preferenciais classe A:

- a) a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da companhia;

Atualização no texto do Artigo 3º, na quantidade de ações Preferenciais Classes A e B, decorrente do resultado do processo de conversão deliberado nas RCAs 636ª, de 12/06/2012 e 637ª, de 10/07/2012.

<p>b) dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas;</p> <p>c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe B, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;</p> <p>d) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B; e</p> <p>e) serão irredimíveis</p>	<p>b) dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas;</p> <p>c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe B, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;</p> <p>d) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B; e</p> <p>e) serão irredimíveis</p>	
<p>II - Ações preferências classe B:</p> <p>a) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da companhia;</p> <p>b) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos deste estatuto social;</p> <p>c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe A, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado;</p> <p>d) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações</p>	<p>II - Ações preferências classe B:</p> <p>a) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da companhia;</p> <p>b) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos deste estatuto social;</p> <p>c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe A, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado;</p> <p>d) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações</p>	

<p>preferenciais classe A;</p> <p>e) não terão direito a voto e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos; e</p> <p>f) serão irresgatáveis.</p> <p>ARTIGO 5º - Os acionistas, observadas as disposições legais e as condições abaixo previstas, poderão converter (i) ações preferenciais classe A em ações ordinárias e em ações preferenciais classe B da companhia e (ii) ações ordinárias em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B da companhia, em ambos os casos desde que integralizadas. As ações preferenciais classe B da companhia são inconversíveis.</p> <p>Parágrafo 1º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações ordinárias e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe A:</p> <p>I as conversões serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo conselho de administração, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos;</p> <p>II os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade;</p> <p>III em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.</p>	<p>preferenciais classe A;</p> <p>e) não terão direito a voto e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos; e</p> <p>f) serão irresgatáveis.</p> <p>ARTIGO 5º - Os acionistas, observadas as disposições legais e as condições abaixo previstas, poderão converter (i) ações preferenciais classe A em ações ordinárias e em ações preferenciais classe B da companhia e (ii) ações ordinárias em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B da companhia, em ambos os casos desde que integralizadas. As ações preferenciais classe B da companhia são inconversíveis.</p> <p>Parágrafo 1º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações ordinárias e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe A:</p> <p>I as conversões serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo conselho de administração, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos;</p> <p>II os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade;</p> <p>III em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.</p>	
--	--	--

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações preferenciais classe B, e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe B, a conversão realizar-se-á na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo 3º - Competirá ao conselho de administração da companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo 4º - A companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da companhia.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral também poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo – A assembleia geral será presidida preferencialmente pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho de administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações preferenciais classe B, e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe B, a conversão realizar-se-á na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo 3º - Competirá ao conselho de administração da companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo 4º - A companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da companhia.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral também poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo – A assembleia geral será presidida preferencialmente pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho de administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.

<p>Parágrafo terceiro - O presidente da assembleia geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na companhia.</p> <p>Parágrafo quarto – A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</p> <p>Disposições Gerais</p> <p>ARTIGO 7º - A companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ARTIGO 8º - O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.</p> <p>Composição, investidura e mandato</p> <p>ARTIGO 9º - O conselho de administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 15 membros, eleitos pela assembleia geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo primeiro – O diretor presidente da companhia integrará o conselho de administração, mediante eleição da assembleia geral.</p> <p>Parágrafo segundo – Caberá à assembleia geral que eleger o conselho de administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha</p>	<p>Parágrafo terceiro - O presidente da assembleia geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na companhia.</p> <p>Parágrafo quarto – A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA</p> <p>Disposições Gerais</p> <p>ARTIGO 7º - A companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>ARTIGO 8º - O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.</p> <p>Composição, investidura e mandato</p> <p>ARTIGO 9º - O conselho de administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 15 membros, eleitos pela assembleia geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo primeiro – O diretor presidente da companhia integrará o conselho de administração, mediante eleição da assembleia geral.</p> <p>Parágrafo segundo – Caberá à assembleia geral que eleger o conselho de administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha</p>	
--	--	--

<p>recair na pessoa do diretor presidente da companhia que também for eleito conselheiro.</p> <p>Parágrafo terceiro – O conselho de administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, que deverão atender aos requisitos previstos no parágrafo 4º deste artigo, os quais devem ser expressamente declarados como tais na assembleia geral que os eleger.</p> <p>Parágrafo quarto – Os conselheiros independentes devem atender aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a companhia, exceto participação de capital e a condição de usuário de serviços públicos; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluindo-se desta restrição as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da companhia; e (vii) não receber outra remuneração da companhia além da de conselheiro (excetuando-se os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital).</p> <p>Parágrafo quinto - Quando em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 3º deste Artigo 9º resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á</p>	<p>recair na pessoa do diretor presidente da companhia que também for eleito conselheiro.</p> <p>Parágrafo terceiro – O conselho de administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, que deverão atender aos requisitos previstos no parágrafo 4º deste artigo, os quais devem ser expressamente declarados como tais na assembleia geral que os eleger.</p> <p>Parágrafo quarto – Os conselheiros independentes devem atender aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a companhia, exceto participação de capital e a condição de usuário de serviços públicos; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluindo-se desta restrição as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da companhia; e (vii) não receber outra remuneração da companhia além da de conselheiro (excetuando-se os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital).</p> <p>Parágrafo quinto - Quando em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 3º deste Artigo 9º resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á</p>	
--	--	--

<p>ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p> <p>ARTIGO 10 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no conselho de administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.</p> <p>Parágrafo primeiro – O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, permitida a recondução por períodos não sucessivos.</p> <p>Parágrafo segundo - O regimento interno do conselho de administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados.</p> <p>ARTIGO 11 - A investidura no cargo de conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.</p> <p>Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.</p> <p>ARTIGO 12 - O conselheiro de administração que receber gratuitamente do Estado, em caráter fiduciário, alguma ação de emissão da companhia para atendimento da exigência do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, fica impedido de aliená-la ou onerá-la a terceiros, devendo restituí-la imediatamente após deixar o cargo, sob pena de apropriação indébita.</p>	<p>ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).</p> <p>ARTIGO 10 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no conselho de administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.</p> <p>Parágrafo primeiro – O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, permitida a recondução por períodos não sucessivos.</p> <p>Parágrafo segundo - O regimento interno do conselho de administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados.</p> <p>ARTIGO 11 - A investidura no cargo de conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.</p> <p>Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.</p> <p>ARTIGO 12 - O conselheiro de administração que receber gratuitamente do Estado, em caráter fiduciário, alguma ação de emissão da companhia para atendimento da exigência do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, fica impedido de aliená-la ou onerá-la a terceiros, devendo restituí-la imediatamente após deixar o cargo, sob pena de apropriação indébita.</p>	
---	---	--

<p>Vacância e Substituições</p> <p>ARTIGO 13 - Ocorrendo a vacância de algum cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, a assembleia geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.</p> <p>Funcionamento</p> <p>ARTIGO 14 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da companhia.</p> <p>Parágrafo primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.</p> <p>Parágrafo segundo – O presidente do conselho de administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.</p> <p>Parágrafo terceiro – As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do conselho de administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.</p> <p>Parágrafo quarto – Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de</p>	<p>Vacância e Substituições</p> <p>ARTIGO 13 - Ocorrendo a vacância de algum cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, a assembleia geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.</p> <p>Funcionamento</p> <p>ARTIGO 14 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da companhia.</p> <p>Parágrafo primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.</p> <p>Parágrafo segundo – O presidente do conselho de administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.</p> <p>Parágrafo terceiro – As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do conselho de administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.</p> <p>Parágrafo quarto – Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de</p>	
---	---	--

<p>administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p> <p>Parágrafo quinto – O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p> <p>Parágrafo sexto - As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.</p> <p>Parágrafo sétimo – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.</p> <p>Atribuições</p> <p>ARTIGO 15 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao conselho de administração:</p> <p>I aprovar o planejamento estratégico contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;</p> <p>II aprovar programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;</p> <p>III aprovar orçamentos de dispêndios e</p>	<p>administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p> <p>Parágrafo quinto – O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.</p> <p>Parágrafo sexto - As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.</p> <p>Parágrafo sétimo – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.</p> <p>Atribuições</p> <p>ARTIGO 15 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao conselho de administração:</p> <p>I aprovar o planejamento estratégico contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;</p> <p>II aprovar programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;</p> <p>III aprovar orçamentos de dispêndios e</p>	
---	---	--

<p>IV investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos; acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;</p> <p>V definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social;</p> <p>VI deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;</p> <p>VII autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;</p> <p>VIII deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;</p> <p>IX fixar o limite máximo de endividamento da companhia;</p> <p>X deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>XI deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da assembleia geral;</p> <p>XII propor à assembleia geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;</p> <p>XIII deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva; abertura de processo seletivo para</p>	<p>IV investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos; acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;</p> <p>V definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social;</p> <p>VI deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;</p> <p>VII autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;</p> <p>VIII deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;</p> <p>IX fixar o limite máximo de endividamento da companhia;</p> <p>X deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;</p> <p>XI deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da assembleia geral;</p> <p>XII propor à assembleia geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;</p> <p>XIII deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva; abertura de processo seletivo para</p>	
--	--	--

<p>preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;</p> <p>XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 2% (dois por cento) do capital social;</p> <p>XV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;</p> <p>XVI conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;</p> <p>XVII aprovar o seu regulamento interno;</p> <p>XVIII manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da diretoria ou assunto a ser submetido à assembleia geral;</p> <p>XIX avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante.</p>	<p>preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;</p> <p>XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 2% (dois por cento) do capital social;</p> <p>XV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;</p> <p>XVI conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;</p> <p>XVII aprovar o seu regulamento interno;</p> <p>XVIII manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da diretoria ou assunto a ser submetido à assembleia geral;</p> <p>XIX avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante.</p>	
<p>CAPÍTULO VI DIRETORIA</p>	<p>CAPÍTULO VI DIRETORIA</p>	
<p>Composição e mandato</p>	<p>Composição e mandato</p>	
<p>ARTIGO 16 - A diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo um diretor presidente, um diretor financeiro e de relações com investidores, um diretor administrativo, um diretor de engenharia e construção e um diretor de geração, com as atribuições fixadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p>	<p>ARTIGO 16 - A diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo um diretor presidente, um diretor financeiro e de relações com investidores, um diretor administrativo, um diretor de engenharia e construção e um diretor de geração, com as atribuições fixadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p>	
<p>Vacância e Substituições</p>	<p>Vacância e Substituições</p>	
<p>ARTIGO 17 - Nas ausências ou impedimentos</p>	<p>ARTIGO 17 - Nas ausências ou impedimentos</p>	

<p>temporários de qualquer diretor, o diretor presidente designará outro membro da diretoria para cumular as funções.</p> <p>Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.</p> <p>Funcionamento</p> <p>ARTIGO 18 - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor presidente ou de outros dois diretores quaisquer.</p> <p>Parágrafo primeiro – As reuniões da diretoria colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor presidente.</p> <p>Parágrafo segundo - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.</p> <p>Parágrafo terceiro – Quando houver motivo de urgência, o diretor presidente poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do diretor ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p> <p>Atribuições</p> <p>ARTIGO 19 - Além das atribuições definidas em lei, compete à diretoria colegiada:</p> <p>I elaborar e submeter à aprovação do</p>	<p>temporários de qualquer diretor, o diretor presidente designará outro membro da diretoria para cumular as funções.</p> <p>Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.</p> <p>Funcionamento</p> <p>ARTIGO 18 - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor presidente ou de outros dois diretores quaisquer.</p> <p>Parágrafo primeiro – As reuniões da diretoria colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor presidente.</p> <p>Parágrafo segundo - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.</p> <p>Parágrafo terceiro – Quando houver motivo de urgência, o diretor presidente poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do diretor ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.</p> <p>Atribuições</p> <p>ARTIGO 19 - Além das atribuições definidas em lei, compete à diretoria colegiada:</p> <p>I elaborar e submeter à aprovação do</p>	
--	--	--

<p>conselho de administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais; b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos; c) os orçamentos de custeio e de investimentos da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações; d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia; e) relatórios trimestrais da companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras; f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício; g) o Regimento Interno da diretoria e os regulamentos da companhia; h) proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social, ouvido o conselho fiscal, quando for o caso; i) proposta da política de pessoal; 	<p>conselho de administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais; b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos; c) os orçamentos de custeio e de investimentos da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações; d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia; e) relatórios trimestrais da companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras; f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício; g) o Regimento Interno da diretoria e os regulamentos da companhia; h) proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social, ouvido o conselho fiscal, quando for o caso; i) proposta da política de pessoal; 	
<p>II aprovar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua 	<p>II aprovar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua 	

<p>execução e implantação;</p> <p>b) o plano de contas;</p> <p>c) o plano anual de seguros da companhia;</p> <p>d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da companhia e que não seja de competência privativa do diretor presidente, do conselho de administração ou da assembleia geral.</p>	<p>execução e implantação;</p> <p>b) o plano de contas;</p> <p>c) o plano anual de seguros da companhia;</p> <p>d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da companhia e que não seja de competência privativa do diretor presidente, do conselho de administração ou da assembleia geral.</p>	
<p>III autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo conselho de administração:</p> <p>a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos;</p> <p>b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, o valor da transação ultrapassar quaisquer dos limites abaixo e for inferior a 2% (dois por cento) do capital social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para Locação de Imóveis - R\$ 120mil; - Ordem de Imobilização - R\$ 300 mil; - Ordem de Desativação - R\$ 200 mil; - Licitação - valor limite da Tomada de Preço R\$ 650 mil; - Assinatura de contrato referente a convênio e à comercialização da utilização das instalações e sistema de telecomunicação da CESP - R\$ 150 mil; - Acordo em Processos Judiciais - R\$ 400 mil, e 	<p>III autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo conselho de administração:</p> <p>a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos;</p> <p>b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, o valor da transação ultrapassar quaisquer dos limites abaixo e for inferior a 2% (dois por cento) do capital social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para Locação de Imóveis - R\$ 120mil; - Ordem de Imobilização - R\$ 300 mil; - Ordem de Desativação - R\$ 200 mil; - Licitação - valor limite da Tomada de Preço R\$ 650 mil; - Assinatura de contrato referente a convênio e à comercialização da utilização das instalações e sistema de telecomunicação da CESP - R\$ 150 mil; - Acordo em Processos Judiciais - R\$ 400 mil, e 	

<p>- para alienação de bens imóveis, financiamentos com entidades nacionais e internacionais e viagens ao exterior - qualquer valor, observada a submissão obrigatória ao conselho de administração quando o valor for igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social, nos termos do inciso XIV do artigo 15 deste estatuto.</p>	<p>- para alienação de bens imóveis, financiamentos com entidades nacionais e internacionais e viagens ao exterior - qualquer valor, observada a submissão obrigatória ao conselho de administração quando o valor for igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social, nos termos do inciso XIV do artigo 15 deste estatuto.</p>	
<p>ARTIGO 20 - Compete ao diretor presidente:</p>	<p>ARTIGO 20 - Compete ao diretor presidente:</p>	
<p>I superintender todos os negócios da companhia;</p> <p>II. responder pela execução das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>III. representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste estatuto;</p> <p>IV representar institucionalmente a companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;</p> <p>V convocar e presidir as reuniões da diretoria;</p> <p>VI coordenar as atividades da diretoria;</p> <p>VII expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da diretoria ou que delas decorram;</p> <p>VIII coordenar a gestão ordinária da companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela assembleia geral, pelo conselho de administração e pela diretoria colegiada;</p> <p>IX coordenar as atividades dos demais diretores.</p>	<p>I superintender todos os negócios da companhia;</p> <p>II. responder pela execução das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>III. representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procurador, para receber citações e notificações, observado o disposto no artigo 21 deste estatuto;</p> <p>IV representar institucionalmente a companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;</p> <p>V convocar e presidir as reuniões da diretoria;</p> <p>VI coordenar as atividades da diretoria;</p> <p>VII expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da diretoria ou que delas decorram;</p> <p>VIII coordenar a gestão ordinária da companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela assembleia geral, pelo conselho de administração e pela diretoria colegiada;</p> <p>IX coordenar as atividades dos demais diretores.</p>	<p>Adequação do Inciso III do Artigo 20, com o objetivo de agilizar e legitimar a representação da Companhia.</p>
<p>Representação da companhia</p>	<p>Representação da companhia</p>	

<p>ARTIGO 21 - A companhia obriga-se perante terceiros (i) pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor presidente ou o diretor responsável pela área financeira; (ii) pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p> <p>Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL</p> <p>ARTIGO 22 – A companhia terá um conselho fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.</p> <p>Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos auditores independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração, e acompanhar os trabalhos realizados.</p> <p>ARTIGO 23 – O conselho fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.</p>	<p>ARTIGO 21 - A companhia obriga-se perante terceiros (i) pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor presidente ou o diretor responsável pela área financeira; (ii) pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.</p> <p>Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL</p> <p>ARTIGO 22 – A companhia terá um conselho fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.</p> <p>Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos auditores independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração, e acompanhar os trabalhos realizados.</p> <p>ARTIGO 23 – O conselho fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.</p>	
---	---	--

ARTIGO 24 - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

**CAPÍTULO VIII
REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS
ESTATUTÁRIOS**

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 25 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar, mediante a apresentação de curriculum ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.

ARTIGO 26 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração

ARTIGO 24 - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

**CAPÍTULO VIII
REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS
ESTATUTÁRIOS**

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 25 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar, mediante a apresentação de curriculum ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.

ARTIGO 26 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração

<p>de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p> <p>Parágrafo terceiro – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>ARTIGO 27 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a eleição dos respectivos substitutos.</p> <p>Remuneração e Licenças</p> <p>ARTIGO 28 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela assembleia geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste estatuto.</p> <p>Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que na data da posse pertença ao quadro de empregados da companhia, optar pelo respectivo salário.</p> <p>ARTIGO 29 - Os diretores poderão solicitar ao conselho de administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</p>	<p>de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.</p> <p>Parágrafo terceiro – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p> <p>ARTIGO 27 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a eleição dos respectivos substitutos.</p> <p>Remuneração e Licenças</p> <p>ARTIGO 28 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela assembleia geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste estatuto.</p> <p>Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que na data da posse pertença ao quadro de empregados da companhia, optar pelo respectivo salário.</p> <p>ARTIGO 29 - Os diretores poderão solicitar ao conselho de administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS</p>	
---	---	--

<p>ARTIGO 30 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.</p> <p>Parágrafo primeiro - A companhia se obriga, a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2010, a divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo o padrão internacional IFRS, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes.</p> <p>Parágrafo segundo - A divulgação das demonstrações financeiras de que trata o Parágrafo 1º deste artigo deve ocorrer até, no máximo, 4 (quatro) meses após o término do respectivo exercício social.</p> <p>ARTIGO 31 - O lucro do exercício social, após as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação:</p> <p>I 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>II do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, previsto no Artigo 4º, inciso I, letra b;</p> <p>III do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B,</p>	<p>ARTIGO 30 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.</p> <p>Parágrafo primeiro - A companhia se obriga, a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2010, a divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo o padrão internacional IFRS, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes.</p> <p>Parágrafo segundo - A divulgação das demonstrações financeiras de que trata o Parágrafo 1º deste artigo deve ocorrer até, no máximo, 4 (quatro) meses após o término do respectivo exercício social.</p> <p>ARTIGO 31 - O lucro do exercício social, após as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação:</p> <p>I 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>II do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, previsto no Artigo 4º, inciso I, letra b;</p> <p>III do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B,</p>	
---	---	--

<p>correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;</p> <p>IV do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da assembleia geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;</p> <p>V saldo terá a destinação deliberada em assembleia geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.</p> <p>Parágrafo único - O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.</p> <p>ARTIGO 32 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.</p> <p>Parágrafo primeiro – As ações preferenciais classe A terão direito ao dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A a ser rateado igualmente entre elas.</p> <p>Parágrafo segundo – As ações preferenciais classe B terão direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório nos termos do caput deste Artigo.</p>	<p>correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;</p> <p>IV do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da assembleia geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;</p> <p>V saldo terá a destinação deliberada em assembleia geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.</p> <p>Parágrafo único - O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.</p> <p>ARTIGO 32 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.</p> <p>Parágrafo primeiro – As ações preferenciais classe A terão direito ao dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A a ser rateado igualmente entre elas.</p> <p>Parágrafo segundo – As ações preferenciais classe B terão direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório nos termos do caput deste Artigo.</p>	
--	--	--

Parágrafo terceiro – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo quarto - A companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI JUIZO ARBITRAL

ARTIGO 34 - A companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de

Parágrafo terceiro – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo quarto - A companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI JUIZO ARBITRAL

ARTIGO 34 - A companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de

<p>Governança Corporativa Nível 1.</p> <p>Parágrafo único - As deliberações do acionista controlador da companhia, quer através de voto em assembleia geral, quer por determinação à administração da companhia, que visem à orientação dos negócios da companhia, nos termos do Artigo 238 da Lei nº 6.404/76, são consideradas formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no caput deste artigo.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XII MECANISMO DE DEFESA</p> <p>ARTIGO 35 - A companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu departamento jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.</p> <p>Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do conselho de administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia.</p> <p>Parágrafo segundo - Quando a companhia não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.</p> <p>Parágrafo terceiro - Além de assegurar a defesa técnica, a companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.</p> <p>Parágrafo quarto - O agente que for</p>	<p>Governança Corporativa Nível 1.</p> <p>Parágrafo único - As deliberações do acionista controlador da companhia, quer através de voto em assembleia geral, quer por determinação à administração da companhia, que visem à orientação dos negócios da companhia, nos termos do Artigo 238 da Lei nº 6.404/76, são consideradas formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no caput deste artigo.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XII MECANISMO DE DEFESA</p> <p>ARTIGO 35 - A companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu departamento jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.</p> <p>Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do conselho de administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia.</p> <p>Parágrafo segundo - Quando a companhia não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.</p> <p>Parágrafo terceiro - Além de assegurar a defesa técnica, a companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.</p> <p>Parágrafo quarto - O agente que for</p>	
--	--	--

<p>condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da companhia.</p> <p>Parágrafo quinto - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIII CHEFIA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS</p> <p>Artigo 36 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011 a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissionais.</p> <p>Artigo 37 – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>ARTIGO 38 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a companhia publicará o seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.</p>	<p>condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da companhia.</p> <p>Parágrafo quinto - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIII CHEFIA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS</p> <p>Artigo 36 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011 a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissionais.</p> <p>Artigo 37 – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>ARTIGO 38 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a companhia publicará o seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.</p>	
---	---	--

<p>ARTIGO 39 - A companhia integra o Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“Nível 1”) e somente poderá deixar de integrar o Nível 1 para que as ações da companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 ou em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e (ii) comunicação à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.</p> <p>ARTIGO 40 – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).</p> <p>ARTIGO 41 - As disposições contidas (A) nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º, (B) no Artigo 34 e (C) neste artigo, deste estatuto social, somente poderão ser alteradas com o voto favorável de mais da metade do capital social total da companhia ou para incorporar eventuais modificações aos Regulamentos da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA para níveis diferenciados de governança corporativa.</p> <p>O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 27/10/1977 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 695.553/77 em 08/11/1977) foi consolidado através da AGE de 16/09/1994 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 143.095/94-8 em 27/09/1994).</p>	<p>ARTIGO 39 - A companhia integra o Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“Nível 1”) e somente poderá deixar de integrar o Nível 1 para que as ações da companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 ou em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e (ii) comunicação à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.</p> <p>ARTIGO 40 – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 1”).</p> <p>ARTIGO 41 - As disposições contidas (A) nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º, (B) no Artigo 34 e (C) neste artigo, deste estatuto social, somente poderão ser alteradas com o voto favorável de mais da metade do capital social total da companhia ou para incorporar eventuais modificações aos Regulamentos da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA para níveis diferenciados de governança corporativa.</p> <p>O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 27/10/1977 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 695.553/77 em 08/11/1977) foi consolidado através da AGE de 16/09/1994 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 143.095/94-8 em 27/09/1994).</p>	
---	---	--